



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR A DIESEL, MARCA STEMAC, POTÊNCIA 150KVA, GMG A0150048143, MOTOR MWM, MODELO/SÉRIE Nº198031, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DE PEÇASE COMPONENTES NECESSÁRIOS AOS PLENO FUNCIONAMNETIO DO EQUIPAMENTO, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARROCAS - BA

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 01/06/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>licitacao@barrocas.ba.gov.br</u>

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 65.276,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais);

**CONTRATANTE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA.**

**MAIO/ 2026
BARROCAS - BAHIA - BRASIL**



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DISPENSA DE VALOR Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BARROCAS, Inscrito no CNPJ Nº04.216.287/0001-42, com sede localizada na Avenida ACM, nº 705 – Bairro Centro – CEP 48.705-000, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do DECRETO Nº 55, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens NÃO deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 02/06/2026 ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>licitacao@barrocas.ba.gov.br</u>

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERTVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR A DIESEL, MARCA STEMAC, POTÊNCIA 150KVA, GMG A0150048143, MOTOR MWM, MODELO/SÉRIE Nº198031, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DE PEÇASE COMPONENTES NECESSÁRIOS AOS PLENO FUNCIONAMNETIO DO EQUIPAMENTO, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARROCAS – BA**, Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barrocas/Bahia, para exercício de 2026, na classificação:

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 5010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação será de R\$ 65.276,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacao@barrocas.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

- 4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/06/2026 às 09:00h**



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

4.2. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. O licitante deverá no momento de apresentação da proposta, conforme descrito §1º do artigo 58, da Lei 14.133/2021, comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas mesmas modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei, limitada a 1% do valor estimado do aviso de Dispensa de licitação, de acordo com cada lote que deseja participar em favor da Prefeitura Municipal de Barrocas, ou nas condições estabelecidas abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança – bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV).

Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de experiência anterior, através de atestado e ou certidões de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta dispensa, não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

A licitante deverá apresentar, exclusivamente, o registro ou inscrição do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, sendo exigido apenas o CREA de pessoa física, conforme atribuições compatíveis com o objeto da contratação;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barrocas – BA, 28 de Maio de 2026.

Gabriela de Oliveira Cezar
Chefe do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barrocas



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DISPENSA DE VALOR Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador a diesel, marca STEMAC, potência de 150 KVA, GMG A0150048413, motor MWM, modelo/série nº 198031, incluindo substituição eventual de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, pertencente ao Hospital municipal de Barrocas - BA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como finalidade assegurar a plena operacionalidade do grupo gerador pertencente ao Hospital Municipal de Barrocas/BA, equipamento indispensável para garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica em situações de interrupção da rede convencional.

Considerando que o Hospital Municipal desempenha atividades essenciais e ininterruptas relacionadas à assistência à saúde da população, a disponibilidade do grupo gerador é fundamental para manutenção do funcionamento adequado de setores críticos, tais como urgência e emergência, salas de atendimento, laboratório, farmácia, equipamentos hospitalares, sistemas de refrigeração de medicamentos e demais serviços indispensáveis ao atendimento médico-hospitalar.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva poderá ocasionar falhas mecânicas, elétricas e operacionais, comprometendo a segurança dos pacientes, profissionais de saúde e usuários da unidade hospitalar, além de provocar prejuízos à Administração Pública e risco de descontinuidade dos serviços essenciais prestados à população.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Destaca-se ainda que o equipamento apresenta necessidade de inspeção técnica especializada, abrangendo manutenção do alternador, sistema de injeção de combustível, descontaminação da linha de diesel, limpeza do tanque de armazenamento, reaperto das conexões elétricas e realização de testes operacionais completos, visando garantir maior eficiência, confiabilidade e vida útil do grupo gerador.

A execução dos serviços também se faz necessária para prevenir danos mais severos ao equipamento, reduzir custos futuros com manutenções emergenciais e assegurar que o gerador opere em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento do grupo gerador do Hospital Municipal de Barrocas - BA, garantindo suporte energético contínuo às atividades hospitalares e preservando a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde ofertados à população do Município

3. DA MOTIVAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

- 3.1. Tem por objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Barrocas
- 3.2. Nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar o parcelamento do objeto sempre que ele for técnica e economicamente viável, como forma de fomentar a competitividade e a participação de um maior número de empresas. Entretanto, no caso específico essa Secretaria entende que esses serviços constitui um processo contínuo e interdependente. Dividir as etapas entre diferentes prestadores comprometeria a eficiência e a segurança do serviço, além de dificultar a rastreabilidade e o monitoramento integral



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barrocas/Bahia, para exercício de 2026, na classificação:

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 5010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de grupo gerador diesel, marca stemac, de 150kva, GMG A0150048413, motor mwm, modelo/série nº198031 e a substituição eventual de peças e componentes., incluindo a revisão completa do motor a diesel; inspeção e manutenção do alternador, com verificação de enrolamentos, escovas e rolamentos; limpeza técnica e calibração da bomba injetora e dos bicos injetores; descontaminação da linha de alimentação de combustível (linha de diesel), abrangendo mangueiras, conexões e filtros; limpeza e descontaminação do tanque de armazenamento de combustível; e inspeção, limpeza e reaperto de todas as conexões elétricas do sistema, incluindo terminais, barramentos e painéis de controle. Ao término dos serviços, deverão ser realizados testes operacionais completos, com emissão de relatório técnico detalhado contendo diagnóstico com Termo de Responsabilidade Técnica, parâmetros aferidos e recomendações técnicas, visando assegurar o pleno funcionamento do equipamento em conformidade com as normas aplicáveis e os padrões de segurança.	MÊS	12	R\$ 5.439,67	R\$ 65.276,00
TOTAL				R\$	65.276,00

– O valor global estimado para contratação será R\$ 65.276,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais);



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

– Composição de Preço realizada pela Superintendência de Compras e Licitação que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada no dia 20/05/2026, por meio do Sistema Banco de Preço (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos, deslocamento, fretes, seguros e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito. Objetivando a eficácia do futuro contrato, o proponente deverá atender à solicitação de serviço corretivo, no local, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), sendo que a execução será no Hospital Municipal pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de BARROCAS/BA.
- 6.2. A contratada deverá realizar visitas técnicas periódicas para manutenção preventiva, inspeção, vistoria e acompanhamento das condições operacionais do grupo gerador, com frequência mínima de 02 (duas) visitas semanais, durante toda a vigência contratual.
- 6.3. Além das visitas programadas, a contratada deverá prestar atendimento técnico corretivo sempre que houver solicitação da contratante, em caráter emergencial ou preventivo, visando garantir a continuidade do funcionamento do equipamento e evitar interrupções nas atividades essenciais da unidade hospitalar.
- 6.4. Os atendimentos deverão ocorrer inclusive aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, sempre que necessário ou solicitado pela contratante, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços desempenhados pelo Hospital Municipal de Barrocas/BA.
- 6.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e meios adequados para atendimento das demandas dentro de prazo compatível com a urgência da ocorrência, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços e pela segurança operacional do equipamento



- 6.6. A prestação dos serviços deverá contemplar a execução de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador a diesel marca STEMAC, potência 150 KVA, GMG A0150048413, motor MWM, modelo/série nº 198031, compreendendo, no mínimo, os seguintes procedimentos técnicos:
- 6.7. Manutenção do Alternador
- Inspeção técnica completa do alternador;
 - Verificação das condições dos enrolamentos;
 - Inspeção e avaliação das escovas;
 - Verificação dos rolamentos, incluindo análise de desgaste e funcionamento;
 - Substituição de componentes defeituosos, quando necessário.
- 6.8. Sistema de Injeção e Alimentação de Combustível
- Limpeza técnica da bomba injetora;
 - Calibração da bomba injetora;
 - Limpeza e calibração dos bicos injetores;
 - Descontaminação da linha de alimentação de combustível (linha de diesel);
 - Verificação e limpeza de mangueiras, conexões e filtros do sistema;
 - Substituição de componentes comprometidos, quando necessário.
- 6.9. Limpeza e Descontaminação do Tanque de Combustível
- Limpeza interna do tanque de armazenamento de combustível;
 - Remoção de resíduos, impurezas, borra e possíveis contaminantes;
 - Descontaminação completa do sistema de armazenamento de diesel.
- 6.10. Sistema Elétrico
- Inspeção geral das conexões elétricas do grupo gerador;
 - Limpeza técnica de terminais, barramentos e painéis de controle;
 - Reaperto de conexões elétricas;
 - Verificação de possíveis pontos de aquecimento, oxidação ou mau contato;
 - Realização de testes elétricos de funcionamento.



6.11. Testes Operacionais

Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes operacionais completos do equipamento, contemplando:

- Teste de partida e funcionamento;
- Verificação de tensão, corrente e frequência;
- Teste de desempenho sob carga;
- Avaliação de ruídos, vibrações e estabilidade operacional;
- Conferência geral das condições de operação do grupo gerador.

6.12. Relatório Técnico e Responsabilidade Técnica

Ao término da execução dos serviços, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado, devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado, contendo, no mínimo:

- Diagnóstico completo das condições do equipamento;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Relação das peças e componentes substituídos;
- Parâmetros aferidos durante os testes operacionais;
- Registro das condições de funcionamento do grupo gerador após manutenção;
- Apontamento de eventuais irregularidades identificadas;
- Recomendações técnicas para operação e futuras manutenções preventivas e corretivas.

6.13. Deverá ainda ser apresentado Termo de Responsabilidade Técnica, emitido e assinado por profissional legalmente habilitado, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.14. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.14.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

6.14.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

recebimento provisório

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

7.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.6.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;

7.6.2. **Qualificação técnica:**

- b) Comprovação de experiência anterior, através de atestado e ou certidões de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta dispensa, não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;
- c) A licitante deverá apresentar, exclusivamente, o registro ou inscrição do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, sendo exigido apenas o CREA de pessoa física, conforme atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Os produtos/serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.
- 9.1.4. comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após a recepção da Ordem de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais,



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência será até 12 meses, contados a partir da data da



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

assinatura do contrato ou de instrumento equivalente.

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por IRINEIA MOTA DE JESUS SILVA – Auxiliar Administrativa e ADELSON DE QUEIROZ BRITO – Secretário Municipal da Saúde do Município de Barrocas;

Barrocas, 20 de maio de 2026.

ADELSON DE QUEIROZ BRITO
Secretário Municipal da Saúde

IRINEIA MOTA DE JESUS SILVA
Auxiliar Administrativa



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DISPENSA DE VALOR Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERTVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR A DIESEL, MARCA STEMAC, POTÊNCIA 150KVA, GMG A0150048143, MOTOR MWM, MODELO/SÉRIE Nº198031, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DE PEÇASE COMPONENTES NECESSÁRIOS AOS PLENO FUNCIONAMNETIO DO EQUIPAMENTO, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARROCAS - BA ;

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT. ESTIMADO R\$	V.TOTAL ESTIMADO R\$
1	XXXXXXXXXX		XX	XX	XX	XX
VALOR GLOBAL						

Valor Global da proposta R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);
ValidadedadaProposta60dias;
Despesasinerentesaimpostos,tributos,contrataçãodepessoaleoutros,correrão
totalmente por conta da Empresa contratada;
Razãosocial;
NºdoCNPJ:
Endereço:
ApresentamosnossapropostaconformeoItemepreço,estabelecidosnoAviso de
Dispensa de licitação XX/2026.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

AssinaturadoResponsável
CPF:

Obs.:Identificação,assinaturadorepresentantelegalecarimbodoCNPJ,sehouver.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DISPENSA DE VALOR Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BARROCAS - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

MUNICIPIO DE BARROCAS, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de XXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos, deslocamento, fretes, seguros e demais despesas



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- intrínsecas à prestação do serviço descrito. Objetivando a eficácia do futuro contrato, o proponente deverá atender à solicitação de serviço corretivo, no local, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), sendo que a execução será no Hospital Municipal pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de BARROCAS/BA.
- 2.2. A contratada deverá realizar visitas técnicas periódicas para manutenção preventiva, inspeção, vistoria e acompanhamento das condições operacionais do grupo gerador, com frequência mínima de 02 (duas) visitas semanais, durante toda a vigência contratual.
 - 2.3. Além das visitas programadas, a contratada deverá prestar atendimento técnico corretivo sempre que houver solicitação da contratante, em caráter emergencial ou preventivo, visando garantir a continuidade do funcionamento do equipamento e evitar interrupções nas atividades essenciais da unidade hospitalar.
 - 2.4. Os atendimentos deverão ocorrer inclusive aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, sempre que necessário ou solicitado pela contratante, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços desempenhados pelo Hospital Municipal de Barrocas/BA.
 - 2.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e meios adequados para atendimento das demandas dentro de prazo compatível com a urgência da ocorrência, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços e pela segurança operacional do equipamento
 - 2.6. A prestação dos serviços deverá contemplar a execução de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador a diesel marca STEMAC, potência 150 KVA, GMG A0150048413, motor MWM, modelo/série nº 198031, compreendendo, no mínimo, os seguintes procedimentos técnicos:
 - 2.7. Manutenção do Alternador
 - Inspeção técnica completa do alternador;
 - Verificação das condições dos enrolamentos;
 - Inspeção e avaliação das escovas;
 - Verificação dos rolamentos, incluindo análise de desgaste e funcionamento;
 - Substituição de componentes defeituosos, quando necessário.
 - 2.8. Sistema de Injeção e Alimentação de Combustível
 - Limpeza técnica da bomba injetora;



- Calibração da bomba injetora;
 - Limpeza e calibração dos bicos injetores;
 - Descontaminação da linha de alimentação de combustível (linha de diesel);
 - Verificação e limpeza de mangueiras, conexões e filtros do sistema;
 - Substituição de componentes comprometidos, quando necessário.
- 2.9. Limpeza e Descontaminação do Tanque de Combustível
- Limpeza interna do tanque de armazenamento de combustível;
 - Remoção de resíduos, impurezas, borra e possíveis contaminantes;
 - Descontaminação completa do sistema de armazenamento de diesel.
- 2.10. Sistema Elétrico
- Inspeção geral das conexões elétricas do grupo gerador;
 - Limpeza técnica de terminais, barramentos e painéis de controle;
 - Reaperto de conexões elétricas;
 - Verificação de possíveis pontos de aquecimento, oxidação ou mau contato;
 - Realização de testes elétricos de funcionamento.
- 2.11. Testes Operacionais
- Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes operacionais completos do equipamento, contemplando:
- Teste de partida e funcionamento;
 - Verificação de tensão, corrente e frequência;
 - Teste de desempenho sob carga;
 - Avaliação de ruídos, vibrações e estabilidade operacional;
 - Conferência geral das condições de operação do grupo gerador.
- 2.12. Relatório Técnico e Responsabilidade Técnica
- Ao término da execução dos serviços, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado, devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado, contendo, no mínimo:
- Diagnóstico completo das condições do equipamento;
 - Descrição detalhada dos serviços executados;
 - Relação das peças e componentes substituídos;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- Parâmetros aferidos durante os testes operacionais;
 - Registro das condições de funcionamento do grupo gerador após manutenção;
 - Apontamento de eventuais irregularidades identificadas;
 - Recomendações técnicas para operação e futuras manutenções preventivas e corretivas.
- 2.13. Deverá ainda ser apresentado Termo de Responsabilidade Técnica, emitido e assinado por profissional legalmente habilitado, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- 2.14. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 2.14.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- 2.14.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência será a partir da sua assinatura até XX de XXX de 202X.
- 3.2. A contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de xx (xxx) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Fornecimento autorizando o início;
- 3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ (XXXXXXXXXXXX).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas,



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.3.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.

4.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJ/ATIVIDADE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

4.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.4. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

legislação vigente.

6.1.5. comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após a recepção da Ordem de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.

6.1.7. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.4. O relatório de cumprimento e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar retardamento da execução ou não entregar o objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar atos ilícitos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

12.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXX

12.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXX

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, objetos distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XX sob DFD N.º XXXXX/2026 do processo administrativo nº XXX/2026.

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes,



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

aplicáveis à execução do objeto desta contratação e, especialmente, aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Barrocas – BA, XX de .XXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1 – Testemunha

2 – Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DISPENSA DE VALOR Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A
Prefeitura Municipal de Barrocas – BA
Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....